

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO № 092/2019 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2019

ÍNDICE

- 1 PREÂMBULO
- 2 DO OBJETO
- 3 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS
- 4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 5 DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
- 6 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 7 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 8 DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS
- 9 DO CREDENCIAMENTO
- 10 DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL
- 11 DA PROPOSTA COMERCIAL
- 12 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 13 DA HABILITAÇÃO
- 14 DOS RECURSOS
- 15 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 16 DA EMISSÃO DOS PEDIDOS
- 17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO
- 19 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
- 20 DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 21 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 22 DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL
- 23 DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL



1 – PREÂMBULO

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios (lanches)

TIPO: Menor Preço por Item

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 24 de setembro de 2019.

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO AS 09:00 horas

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: LOGO APÓS CREDENCIAMENTO

LOCAL: Sala da CPL, situada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Olaria -

MG, situada na Praça Primeiro de Março, 13, Centro.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Normas Especiais do Decreto Municipal nº 087/2013, 107/2017 e 108/2017 e no que não conflitarem com a legislação federal, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

1.1 - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.

1.1.1 - O edital encontra-se disponível na internet, no site www.olaria.mg.gov.br, ou, ainda, poderá ser obtida a cópia na sala da do Departamento de Licitações, ou via e

mail: licitação@olaria.mg.gov.br, no horário de 9 às 11 horas e de 12 às 16 horas.

1.1.2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site: www.olaria.mg.gov.br e no quadro de avisos do Município, com vista a possíveis

alterações e avisos.

1.1.3 - O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o

processo licitatório deverá encaminhar e-mail para licitacao@olaria.mg.gov.br em

até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

1.1.4 - As respostas do (a) Pregoeiro (a) às solicitações de esclarecimentos serão

encaminhadas por e-mail, ou disponibilizadas no site www.olaria.mg.gov.br, ficando

acessíveis a todos os interessados.

1.1.5 - As Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão,

até o 5º dia útil, e por licitante, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das

propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço

eletrônico licitacao@olaria.mg.gov.br, com assinatura eletrônica, ou protocolizada na

sala do departamento de Licitações, dirigida ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir

sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico

competente.

1.1.6 - A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada

de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou

credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e

endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do

poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração,

se procurador, somente procuração, se pública).

1.1.7 - Os documentos citados no subitem 13.3 poderão ser apresentados em

original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo

(a) Pregoeiro (a), ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32,

caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

2 - <u>DO OBJETO</u>

2.1 - Registro de Preços para eventual e futura contratação de microempresas - ME,

empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas para fornecimento de gêneros

alimentícios para serem utilizados em reuniões e eventos, bem como atender as

necessidades dos departamentos e das secretarias Municipais do Município de



Olaria – MG, conforme condições e especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

2.2 - O **MUNICÍPIO** não se obriga a adquirir os produtos dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

3 - <u>DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS</u>

3.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** do edital.

3.2 – O prazo de vigência poderá ser prorrogado, não podendo, entretanto, extrapolar o prazo de 12 meses nos termos do art. 5° § 2 do Decreto Municipal n° 087/2013, 107/2017 e 108/2017.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - A participação nesta licitação é restrita às microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado, previamente credenciadas no aplicativo "Licitações", conforme Título IX

<u>4.2 - Poderão participar deste pregão às microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas que:</u>

4.2.1 - estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;



4.2.2 - comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

4.3 - Não poderão concorrer neste pregão as empresas:

- 4.3.1 Punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 4.3.2 Em consórcio ou grupo de empresas.

5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

- 5.1 O preço total estimado pela administração para aquisição do objeto do edital é de R\$ 181.219,58 (cento e oitenta e um mil, duzentos e dezenove reais e cinquenta e oito centavos), (cento e cinquenta e dois mil quatrocentos e sete reais e vinte e nove centavos), conforme os valores constantes do TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II deste edital.
- 5.2 O valor estimado constitui mera estimativa, não se obrigando a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA a utilizá-lo integralmente.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios de 2019, compromissada por conta das Dotações Orçamentárias n°: 3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0008 - ENCARGOS COM RECEPÇÕES E HOMENAGENS 3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0012 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

7 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O registro de preços será formalizado por intermédio da ATA DE REGISTRO
 DE PREÇOS - ANEXO III, nas condições previstas neste edital.

8 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Durante a sua vigência, os valores serão fixos e irreajustáveis, exceto nas

hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro,

situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de

redução dos preços praticados no mercado.

8.2 - Comprovado a redução dos preços praticados no mercado, a Administração

convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os percentuais e

alterar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III.

9 - DO CREDENCIAMENTO

9.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por

seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra

equivalente, e do documento credencial que lhe dê poderes para formular ofertas e

lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem

como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

9.1.1 - A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao pregoeiro fora

de qualquer envelope, antes do início da sessão.

9.1.2 - Entende-se por documento credencial:

a. Estatuto/contrato social, guando a pessoa credenciada for sócia, proprietária,

dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus

poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal

investidura:

b. Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa

credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão,

juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que

assinar o documento.

9.1.3 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador,

ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar

indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

9.1.4 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado

representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento

licitatório das licitantes envolvidas.

9.1.5 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não

estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta

documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a

classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de

recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de

se manifestar durante os trabalhos.

9.1.6 - Microempresas e empresas de pequeno porte

9.1.6.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as

prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar,

fora dos envelopes, declaração de que ostentam essa condição e de que não se

enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei

(ANEXO VI).

9.1.6.2 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar

em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer

processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da

Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do

documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.



10 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a comissão de pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:

10.1.1 - apresentará, **de forma avulsa**, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO V**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo;

10.1.2 - entregará, em envelopes opacos, tamanho ofício, distintos "A" e "B" e devidamente lacrados, nos termos abaixo, a proposta e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

10.1.2.1 - No envelope contendo a proposta comercial:

ENVELOPE "A"

"PROPOSTA COMERCIAL"

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

LICITANTE:		

10.1.2.2 - No envelope contendo a documentação:



ENVELOPE "B" "DOCUMENTAÇÃO" PROCESSO LICITATÓRIO № 092/2019 PREGÃO PRESENCIAL № 027/2019

LICITANTE:			

10.1.2.3 - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

A:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Praça Primeiro de Março, 13, Centro, Olaria - MG.

A/C da Pregoeira

10.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

10.3 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

10.4 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

10.5 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente

rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

11 - DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1 - O envelope "A", com o título "PROPOSTA COMERCIAL", deverá conter:

11.1.1 - A proposta comercial da licitante, no impresso padronizado fornecido pela

Administração (ANEXO I) ou em documento idêntico elaborado pela licitante,

devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões,

rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

11.1.1.1 - identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da

proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados

bancários, número de fax e e-mail;

11.1.1.2 - descrição clara e detalhada dos materiais cotados, inclusive marcas, de

acordo com as ESPECIFICAÇÕES do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II do

edital, expresso em algarismos e por extenso;

11.1.1.3 - indicação do prazo de entrega do produto, contado do recebimento da

solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA;

11.1.1.4 - indicação do prazo de validade da proposta comercial que será de 60

(sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro:

11.1.1.4.1 - se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do

período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o

interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA, este poderá solicitar a

prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11.2 - As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão

verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário,

serão corrigidos da seguinte forma:

11.2.1.1 - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por

extenso, prevalecerá o valor por extenso;

11.2.2 - se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço

unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

11.2.3 - se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será

considerado o resultado corrigido;

11.2.4 - caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial

será desclassificada.

12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de

MENOR PREÇO POR ITEM, observados o prazo máximo de fornecimento, as

especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

12.2 - Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da

proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado

propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de

menor preço.

12.3 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem

anterior, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três

melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na

proposta escrita.



- 12.4 Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital.
- monanto do carigodo dantimonantas proviotas frecto canan
- 12.5 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 12.6 O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor mínimo dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.
- 12.7 O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.
- 12.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 12.9 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada a aceitação de propostas cujos valores sejam superiores aos estimados no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II.
- 12.10 Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.
- 12.10.1 Caso a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e as convocarão a apresentar amostra, bem como verificará o atendimento das exigências de

habilitação até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais

licitantes na interposição de recursos.

12.11 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as

ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros

da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em

assinar a ata, bem como a ausência de licitante naquele momento, será

circunstanciada em ata.

12.12 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais

licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas

licitantes retirá-los no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir

dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

12.13 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o pregoeiro poderá

sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos

e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e

acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e

classificação.

12.14 - A licitante vencedora deverá encaminhar a proposta comercial, com os

respectivos valores readequados, ao valor total vencedor, no prazo máximo de 48

(quarenta e oito) horas, contados da declaração do vencedor.

12.15 – Caso a licitante vencedora não encaminhar a proposta readequada no prazo

acima, a pregoeira dará continuidade no processo licitatório com base nos valores

apresentados na ata de julgamento.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1 - Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação,

a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope "B", com o

título "DOCUMENTAÇÃO", devidamente fechado e identificado, conforme indicado

neste edital.

13.2 - Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados

em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou

por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que

forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos

em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e

assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A

exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

13.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.3.1 - Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de

empresário individual ou sociedade empresária;

13.3.2 - Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de

sociedade simples;

13.3.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente

registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela

administração;

13.3.3.1 - Caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que

indique a responsabilidade pela administração;

13.3.2 - Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de

registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no

caso de empresas ou sociedades estrangeiras.



13.4 - DA REGULARIDADE FISCAL

13.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

13.4.2 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

13.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

13.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

13.4.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

13.4.6 - Certidão Negativa de débitos trabalhista exigida no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

13.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA E TÉCNICA.

13.5.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da Licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade;

13.5.2 – **Alvará Sanitário**, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso:

13.5.3- no caso das certidões apontarem a existência de algum fato ou processo

relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a

certidão emitida pelo fórum competente informando em que fase se encontra o feito

em juízo.

13.6 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

13.6.1 - a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de

pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no

entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar

toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma

restrição;

13.6.2 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida

neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte

adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento

em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da

Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA para a regularização da

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais

certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;

13.6.3 - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital

implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas

no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração

convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na

ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.7 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

13.7.1 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o

ANEXO IV deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em

trabalho noturno, perigoso, insalubre, menores de dezesseis anos, salvo a partir de

quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal n/ 8.666/93.

13.8 - DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

13.8.1 - O certificado de registro cadastral poderá ser apresentado opcionalmente

pelas licitantes em substituição aos documentos para habilitação jurídica e

regularidade fiscal.

13.8.2 - Por certificado de registro cadastral, devidamente atualizado, entende-se

aquele que se encontre em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital

para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das

licitantes.

13.8.3 - Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação

deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a

entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das

licitantes.

13.8.4 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo

esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua

expedição.

14 - DOS RECURSOS

14.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e

motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas

razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes

específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias

úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar

contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do

recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito

de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

14.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos

insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser

entregues no Serviço de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

localizado na sede da Prefeitura, situada na Praça 1º de março, 13, centro, das 09

às 11h e das 12h às 16 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e

feriados.

14.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a

autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA adjudicará o

objeto e homologará a licitação.

15 - <u>DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>

15.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade competente,

será formalizada a ata, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III,

que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de

compromisso para a futura contratação.

15.2 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA convocará formalmente a licitante

classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis,

informando o local e data para assinatura da ata de Registro de Preços. A

convocação far-se-á através de ofício ou e-mail, dentro do prazo de validade de sua

proposta.

15.2.1 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual

período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado,

desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE

OLARIA.

15.2.2 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas

condições de habilitação consignadas neste edital.

15.2.3 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e

a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de

despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

15.2.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5

(cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da

obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA convocar os licitantes remanescentes,

obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

15.2.5 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do

objeto deste edital.

15.2.6 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverão

ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de

Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato

constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar,

juntamente, a procuração comprovando o mandato.

15.2.7 - A ata firmada com o licitante vencedor poderá ser alterada nos termos dos

artigos 57, 58 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

16 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

16.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA, através do departamento de

compras, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais

serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

16.2 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III estará sujeito às sanções previstas

neste edital. Neste caso, a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA convocará

obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA, sem prejuízo das perdas e danos e das

multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as

penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial,

as seguintes sanções:

17.1.1 - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o

prazo de entrega, sobre o valor do saldo não atendido respeitado os limites da lei

civil;

17.1.2 - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da

contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer

natureza, seja contratual ou legal.

17.2 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas

cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PREFEITURA

MUNICIPAL DE OLARIA rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais

sanções legais cabíveis.

17.3 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos

pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda,

quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e

3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o

direito a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA de rescindir de pleno direito o

contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial,

sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o

contraditório e a ampla defesa.

17.5 - A licitante que não retirar a nota de empenho dentro do prazo de validade da

sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação,

apresentar documentação falsa exigida para o certame, retardar a execução,

descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula editalícia, comportar-se de modo

inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº

10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até

5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo

proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 - A cada pedido, o recebimento provisório do objeto será efetuado pelo **Serviço**

de Almoxarifado, vinculado a cada setor requisitante, no prazo de 2 (dois) dias

úteis, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2 - A cada pedido, o recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo setor

requisitante, no prazo de 2 (dois) dias úteis, depois de verificada a conformidade das

quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no TERMO

DE REFERÊNCIA - ANEXO II deste edital.

18.3 - O aceite/aprovação dos produtos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE

OLARIA não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade

e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no TERMO DE

REFERÊNCIA – ANEXO II deste edital.



19 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

19.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

19.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

19.2.2 - por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA:

19.2.2.1 - quando o fornecedor registrado:

 a) não aceitar diminuir o valor, na hipótese de este se tornar inferior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

d) deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**, sem justificativa aceitável;

19.2.2.2 - por razões de interesse públicas, devidamente motivadas e justificadas.



19.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

20 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1 A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:
- 20.2 Automaticamente:
- 20.2.1 por decurso de prazo de vigência;
- 20.2.2 quando não restarem fornecedores registrados.
- 20.3 Pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**, quando caracterizado o interesse público.

21 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 21.1 A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **Departamento de compras**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.
- 21.2 Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA, CNPJ nº 18.338.202/0001-03, com sua sede na Praça Primeiro de março, nº 13, Centro.
- 21.3 O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**, no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.
- 21.4 Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.



22 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

- 22.1 Anexo I Modelo de Proposta Comercial;
- 22.2 Anexo II Termo de Referência:
- 22.3 Anexo III Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 22.4 Anexo IV Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;
- 22.5 Anexo V Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- 22.6 Anexo VI Modelo de Declaração de ME ou EPP;

23 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

- 23.1 O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente Edital poderão ser requeridos, por escrito, inclusive por e-mail <u>licitacao@olaria.mg.gov.br</u>, ou diretamente no departamento de licitações do **MUNICÍPIO**, situado na sede da Prefeitura Municipal de Olaria das 09 às 11h e das 12h às 16 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.
- 23.2 As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas ao Pregoeiro, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.
- 23.3 Caberá ao Pregoeiro responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelos potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados



23.4 - O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação, bem como dos pedidos de esclarecimentos e impugnações, poderá ser feito através de *e-mail, ou*

no quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA.

23.5 - É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da

licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a

instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações

do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada

a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar

originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

23.6 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por

razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente

comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento.

23.7 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no

mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial.

23.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do

início e incluir-se-á o do vencimento.

23.9 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de

apoio.

23.10 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA e as licitantes do certame elegem

o foro do Município de Lima Duarte-MG, para dirimir qualquer questão controversa

relacionada com o presente edital.

Olaria, 05 de setembro de 2019.

Regiane Maria Aparecida de Souza

Pregoeira



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A firma abaixo se propõe <u>a executar o objeto deste edital, conforme</u> <u>discriminado no Termo de Referência – Anexo II</u>, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

PROPONENTE								
Razão Social/Nome:								
Logradouro:				N ₀	Bai	rro:		
Cidade:	UF:	CEP):			Tel:		
CNPJ/CPF:			Inscr	ição Estadua	l/RG) :		

Para fornecer os materiais conforme especificações abaixo, propomos os seguintes preços:

N° Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	VIr. Unit.	VIr. Tot.
0001	Açúcar Cristal - Pacote de 5kg - Açúcar Cristal – obtido da cana de açúcar, tipo cristal, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, com teor de sacarose mínimo de 98,5%, sem fermentação, isento de sujidades, parasitos e de enxofre, acondicionado em pacote de 05Kg. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	PCT	1.500,0000			
0002	Água Mineral SEM GÁS EMBAL. 500ml.	UN	2.000,0000			
0003	Biscoito Água e Sal; - tipo "cream cracker". O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, em perfeito estado de		2.000,0000			



	conservação, sem apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. Embalado em saco plástico, pacotes de 200g Prazo de validade de no mínimo 08 meses a partir da data do recebimento.				
0004	Biscoito doce; - tipo "Maizena", consistência crocante, sem corantes artificiais; embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 200 g. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a partir da data do recebimento.	EMBAL.	2.000,0000		
0005	Bolo de padaria redondo, pesando aproximadamente 300 gramas	UN	3.000,0000		
0006	Bolo De Tabuleiro; - Tabuleiro medindo aproximadamente 41cm x 25cm; Sabores: Leite condessado; Neutro; Chocolate; Coco; Laranja; Cenoura. Cortado em pedaços 7cmx7cm. (Sabores a definir na ordem de compras).	Tabuleiro	100,0000		
0007	Coxinha De Frango Aproximadamente 120 gramas.	UN	1.000,0000		
8000	Empadinha De Frango; - Feita na forma de empada n°4.	UN	1.000,0000		
0009	Esfirra De Frango; - Medindo aproximadamente 8 cm em cada lado.	UN	1.000,0000		
0010	Leite Integral caixa de 1 litro	LT	200,0000		
0011	Manteiga com sal - embalagem de 500g - Manteiga com sal, de primeira qualidade, obtida do creme de leite, padronizado, pasteurizado e maturado. Embalagem de 500g com teor mínimo de 80% de lipídeos em embalagens devidamente rotuladas e com dados de identificação. Deve possuir registro SIF/DIPOA. Validade de no mínimo 90 dias após a dará de entrega.	EMBAL.	3.500,0000		
0012	Margarina com sal - embalagens de 500g - Margarina com sal, contendo 0% de gordura trans, até 65% de lipídeos, para uso culinário, com características organolépticas normais, isenta de ranço.	EMBAL.	1.000,0000		



				I	
	Embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada e registros e identificações cabíveis. Deve ter validade mínima de 6 e vir em embalagens de 500g.				
0013	Mini Salgado, pesando aproximadamente 30 gramas cada. Coxinha; Quibe; Bolinha de queijo; Croquete (cigarrete); Rissole; Pão de queijo; Empadinha de frango (forma nº 0). Tipos (serão definidos ao realizar a ordem de compra):	CENTO	50,0000		
0014	Pão De Queijo , pesando aproximadamente 90 gramas.	UN	5.000,0000		
0015	Pão De Sal Francês pesando no mínimo 50 g. massa preparada com farinha de trigo, fermento sal e água.	UN	45.000,0000		
0016	Pastel assado de frango Borda arredondada, com aproximadamente 10 cm de comprimento.	UN	1.000,0000		
0017	Pastel de carne Borda arredondada, com aproximadamente 10 cm de comprimento	UN	1.000,0000		
0018	Pastel de queijo Borda arredondada, com aproximadamente 10 cm de comprimento.	UN	1.000,0000		
0019	Pó De Café. Torrado e moído, empacotado a vácuo, pacote de 500g. Selo de pureza ABIC.	EMBAL.	2.500,0000		
0020	Presunto. Fatiado	KG	20,0000		
0021	Queijo Minas Pesando no mínimo 700 g.	UN	50,0000		
0022	Queijo tipo Muçarela - Produto deve conter cheiro e sabor de leite, com acidez, textura e cor características, sem adição de amido e sem buracos. A embalagem do produto deve ter o Selo do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F.). Conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da	KG	20,0000		



	embalagem.				
0023	Refrigerante Gaseificado 2L Sabor cola. Qualidade igual ou superior a marca Coca-Cola.		50,0000		
0024	Refrigerante gaseificado 2I Sabor guaraná; Qualidade igual ou superior à marca Mantiqueira.	UN	50,0000		
0025	Rosquinha Caseira feito com açúcar, farinha, leite, ovo e margarina, pacote com aproximadamente 250g e no mínimo 16 rosquinhas no pacote.		500,0000		
0026	Suco em caixa de 1 litro (néctar de frutas) Sabores diversos; Qualidade igual ou superior a marca Del Valle.		50,0000		
0027	Torta Salgada; - tabuleiro medindo aproximadamente 41cm x 25cm; Cortada em pedaços de 7cm x7 cm de largura e 2 cm de altura.		100,0000		

Obs.: Colocar apenas marcas, nos itens que contem marcas.

1 - PREÇO TOTAL OFERTADO

1.2 - O(s) preço(s) ofertados incide(m) inclui (em) todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do **Edital de Pregão 027/2019.**

2 - DO PRAZO DE FORNECIMENTO

2.1 – Para os itens de nº 5,6,7,8,9,13,14,16,17,18,20,21,22, 23,24,26,27 a entrega ocorrerá no dia do evento, ou reunião, no local e horário designados da AF (Autorização de Fornecimento) emitida pelo setor de compras;



2.1.1 - Para os itens acima descrito, os pedidos serão feitos com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e em casos excepcionais 24 (vinte e quatro) horas antes do

evento, mediante AF (Autorização de Fornecimento) emitido pelo setor de compras;

2.2 – A entrega do item de nº 15, a entrega será feita diariamente nos setores, nos

indicado na AF (Autorização de Fornecimento), emitida pelo setor de compras.

2.2.1 - Os horários de entrega do item 2.2 ocorrerão da seguinte forma: 07:15 e

14:00 horas:

2.3 - A entrega do item de nº 11 a entrega ocorrerá semanalmente nos setores,

indicado na AF (Autorização de Fornecimento), emitida pelo setor de compras;

2.4 – Os demais itens a entrega ocorrerão dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias,

contados a partir da a emissão da AF (Autorização de Fornecimento) emitida pelo

setor de compras;

3 - DO PRAZO DE GARANTIA E/OU VALIDADE

3.1 - No ato da entrega, deverá ser observado se o prazo de validade dos materiais

é igual ou superior a 70% do prazo de validade total.

4 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

4.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias,

contados da data de sua entrega ao pregoeiro, observado o disposto no caput e

parágrafo único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

5 – DA COMPATIBILIDADE DOS VALORES APRESENTADOS COM AQUELES

PRATICADOS NO MERCADO.

Declaro para os devidos fins de Direito que os valores apresentados são de fato

aqueles praticados no mercado, tendo pleno conhecimento de que na hipótese de

existir sobrepreço ou superfaturamento, essa empresa será responsabilizada, ainda

que os preços estejam abaixo da estimativa prevista no edital, conforme recente



posicionamento do Tribunal de Contas da União. Acórdão 2262/2015-Plenário, TC 000.224/2010-3, relator Ministro Benjamin Zymler, 9.9.2015.

	ASSINAR F CARIMBAR	
_		
	LOCAL/DATA	



TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II

1- OBJETO:

1.1 - Registro de preços para eventual e futura contratação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas para fornecimento de gêneros alimentícios para serem utilizados em reuniões e eventos, bem como atender as necessidades dos departamentos e das secretarias Municipais do Município de Olaria – MG, conforme condições e especificações contidas neste **TERMO DE REFERÊNCIA.**

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A contratação se justifica pela necessidade desses produtos, gêneros alimentícios, para o lanche/café de usos rotineiros do pessoal dos setores da Administração Municipal, inclusive em reuniões e eventos que serão organizados pelos setores requisitantes. Os produtos deverão ser todos de ótima qualidade e devem respeitar as especificações e quantidades descritas na Planilha Orçamentária.

3 - ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS ESTIMADOS

3.1 - Conforme exigência legal foi elaborada a Planilha Orçamentária utilizando a média aritmética dos valores informados na pesquisa de mercado, conforme quadro abaixo:

N° Item	Descrição	Und.	Qtd.	VIr. Médio	VIr. Tot.
0001	Açúcar Cristal - Pacote de 5kg - Açúcar Cristal — obtido da cana de açúcar, tipo cristal, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, com teor de sacarose mínimo de 98,5%, sem fermentação, isento de sujidades, parasitos e de enxofre, acondicionado em pacote de 05Kg.	PCT	1.500,0000	10,6333	15.949,95



	Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.				
0002	Água Mineral SEM GÁS EMBAL. 500ml.	UN	2.000,0000	1,8667	3.733,40
0003	Biscoito Água e Sal; - tipo "cream cracker". O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, em perfeito estado de conservação, sem apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. Embalado em saco plástico, pacotes de 200g Prazo de validade de no mínimo 08 meses a partir da data do recebimento.		2.000,0000	2,6000	5.200,00
0004	Biscoito doce; - tipo "Maizena", consistência crocante, sem corantes artificiais; embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 200 g. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a partir da data do recebimento.		2.000,0000	2,6000	5.200,00
0005	Bolo de padaria redondo, pesando aproximadamente 300 gramas	UN	3.000,0000	6,1667	18.500,10
0006	Bolo De Tabuleiro; - Tabuleiro medindo aproximadamente 41cm x 25cm; Sabores: Leite condessado; Neutro; Chocolate; Coco; Laranja; Cenoura. Cortado em pedaços 7cmx7cm. (Sabores a definir na ordem de compras).		100,0000	22,2333	2.223,33
0007	Coxinha De Frango Aproximadamente 120 gramas.	UN	1.000,0000	3,4667	3.466,70
8000	Empadinha De Frango; - Feita na forma de empada n°4.	UN	1.000,0000	3,6333	3.633,30
0009	Esfirra De Frango; - Medindo aproximadamente 8 cm em cada lado.	UN	1.000,0000	3,5667	3.566,70
0010	Leite Integral caixa de 1 litro	LT	200,0000	3,8633	772,66
0011	Manteiga com sal - embalagem de 500g - Manteiga com sal, de primeira qualidade, obtida do creme de leite, padronizado, pasteurizado e maturado.	EMBAL.	3.500,0000	7,4667	26.133,45



	Embalagem de 500g com teor mínimo de 80% de lipídeos em embalagens devidamente rotuladas e com dados de identificação. Deve possuir registro SIF/DIPOA. Validade de no mínimo 90 dias após a dará de entrega.				
0012	Margarina com sal - embalagens de 500g - Margarina com sal, contendo 0% de gordura trans, até 65% de lipídeos, para uso culinário, com características organolépticas normais, isenta de ranço. Embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada e registros e identificações cabíveis. Deve ter validade mínima de 6 e vir em embalagens de 500g.	EMBAL.	1.000,0000	6,3667	6.366,70
0013	Mini Salgado, pesando aproximadamente 30 gramas cada. Coxinha; Quibe; Bolinha de queijo; Croquete (cigarrete); Rissole; Pão de queijo; Empadinha de frango (forma nº 0). Tipos (serão definidos ao realizar a ordem de compra):	CENTO	50,0000	64,6667	3.233,34
0014	Pão De Queijo , pesando aproximadamente 90 gramas.	UN	5.000,0000	1,5967	7.983,50
0015	Pão De Sal Francês pesando no mínimo 50 g. massa preparada com farinha de trigo, fermento sal e água.	UN	45.000,0000	0,6500	29.250,00
0016	Pastel assado de frango Borda arredondada, com aproximadamente 10 cm de comprimento.	UN	1.000,0000	3,8333	3.833,30
0017	Pastel de carne Borda arredondada, com aproximadamente 10 cm de comprimento	UN	1.000,0000	3,6667	3.666,70
0018	Pastel de queijo Borda arredondada, com aproximadamente 10 cm de comprimento.	UN	1.000,0000	3,6667	3.666,70



0019	Pó De Café . Torrado e moído, empacotado a vácuo, pacote de 500g. Selo de pureza ABIC.	EMBAL.	2.500,0000	9,2667	23.166,75
0020	Presunto. Fatiado	KG	20,0000	23,0000	460,00
0021	Queijo Minas Pesando no mínimo 700 g.	UN	50,0000	15,6667	783,34
0022	Queijo tipo Muçarela - Produto deve conter cheiro e sabor de leite, com acidez, textura e cor características, sem adição de amido e sem buracos. A embalagem do produto deve ter o Selo do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F.). Conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.		20,0000	29,6667	593,33
0023	Refrigerante Gaseificado 2L Sabor cola. Qualidade igual ou superior a marca Coca-Cola.		50,0000	5,4967	274,84
0024	Refrigerante gaseificado 2I Sabor guaraná; Qualidade igual ou superior à marca Mantiqueira.		50,0000	8,4967	424,84
0025	Rosquinha Caseira feito com açúcar, farinha, leite, ovo e margarina, pacote com aproximadamente 250g e no mínimo 16 rosquinhas no pacote.		500,0000	5,8333	2.916,65
0026	Suco em caixa de 1 litro (néctar de frutas) Sabores diversos; Qualidade igual ou superior a marca Del Valle.		50,0000	5,7333	286,67
0027	Torta Salgada; - tabuleiro medindo aproximadamente 41cm x 25cm; Cortada em pedaços de 7cm x7 cm de largura e 2 cm de altura.		100,0000	59,3333	5.933,33

3.2 – Algumas ¹marcas foram colocadas apenas como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, podendo ser apresentados produtos equivalentes ou de melhor qualidade.

¹ TCU – Acórdão 113/2016 Plenário.

3.3 - O preço total estimado pela administração para aquisição do objeto é de R\$181.219,58 (cento e oitenta e um mil, duzentos e dezenove reais e cinquenta

e oito centavos), conforme os valores constantes no quadro acima.

4 - PRAZO DE FORNECIMENTO

4.1 - Para os itens de nº 5,6,7,8,9,13,14,16,17,18,20,21,22, 23,24,26,27 a entrega

ocorrerá no dia do evento, ou reunião, no local e horário designados da AF

(Autorização de Fornecimento) emitida pelo setor de compras;

4.1.1 - Para os itens acima descrito, os pedidos serão feitos com antecedência

mínima de 5 (cinco) dias e em casos excepcionais 24 (vinte e quatro) horas antes do

evento, mediante AF (Autorização de Fornecimento) emitido pelo setor de compras;

4.2 – A entrega do item de nº 15, a entrega será feita diariamente nos setores, nos

indicado na AF (Autorização de Fornecimento), emitida pelo setor de compras.

4.2.1 - Os horários de entrega do item 2.2 ocorrerão da seguinte forma: 07:15 e

14:00 horas;

4.3 – A entrega do item de nº 11 a entrega ocorrerá semanalmente nos setores,

indicado na AF (Autorização de Fornecimento), emitida pelo setor de compras;

4.4 – Os demais itens a entrega ocorrerão dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias,

contados a partir da a emissão da AF (Autorização de Fornecimento) emitida pelo

setor de compras;

5- LOCAL DE ENTREGA

5.1 - A entrega será feita nos setores requisitantes, cabendo ao responsável conferi-

lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da

conformidade do mesmo com as exigências do edital.

Permite-se menção a marca de referência no edital, como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, caso em que se deve necessariamente acrescentar expressões do tipo "ou equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade", podendo a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada.



6 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1 - DA CONTRATADA

- 6.1.1 Assinar a ata de registro de preços e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- 6.1.2 Fornecer os produtos no local de entrega previsto neste termo.
- 6.1.3 Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.
- 6.1.4 Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto do edital.
- 6.1.5 Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.1.6 Credenciar junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA MG** funcionário que atenderá as requisições dos produtos objeto do edital.

7 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do edital, caberá à secretaria Municipal de Administração, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.
- 7.2 Ficam reservados a fiscalização do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o MUNICÍPIO ou modificação da contratação.
- 7.3 As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa



imediatamente superior ao Gestor, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

7.4 - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

7.5 - A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o MUNICÍPIO ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do **MUNICÍPIO** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **MUNICÍPIO** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

Aline de Ávila Almeida

Secretária Municipal de Administração e Finanças



ANEXO III MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<u>FEITURA</u>	MUNICIP	AL DE (<u>OLAR</u>	<u>IA,</u> Est	ado de l	Minas Ge	erais, co	m sede	na
Primeiro	de Març	ço, nº	13,	nesta	cidade,	portado	ra do	CNPJ	nº
202/0001	-03, repres	entada	neste	ato pel	o Prefeit	o Municip	oal, Exm	o. Sr. I	_uiz
de Olive	eira , brasi	leiro, ca	ısado,	reside	nte e de	omiciliado	o neste	municí	pio,
r da Céd	ula de ide	ntidade	M-48	52807	SSP/MG	e CPF	n° 676.0	699.806	6-72
nte	denomina	do	MU	NICÍPIO	O,	e,	a	empr	esa
			,		est	abelecida	a		na
				,	n° _			CNPJ	n°
			_, ne	este a	ato rep	resentada	a pelo	Sr.	(a)
	, po	rtador da	a cart	eira de	identidad	de RG n°			,
no CPF	sob o n°			, dor	avante d	denomina	ada PR (OMITE	NTE
CEDORA	۸,								
	Primeiro 202/0001- de Olive r da Céd nte no CPF	Primeiro de Març 202/0001-03, repres de Oliveira , brasil r da Cédula de ide nte denomina , po	Primeiro de Março, nº 202/0001-03, representada de Oliveira, brasileiro, ca r da Cédula de identidade nte denominado , portador d no CPF sob o n°	Primeiro de Março, nº 13, 202/0001-03, representada neste de Oliveira, brasileiro, casado, r da Cédula de identidade M-48 nte denominado MU	Primeiro de Março, nº 13, nesta 202/0001-03, representada neste ato pel de Oliveira, brasileiro, casado, resider da Cédula de identidade M-4852807 nte denominado MUNICÍPIO , neste a , portador da carteira de no CPF sob o nº, dora	Primeiro de Março, nº 13, nesta cidade, 202/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito de Oliveira, brasileiro, casado, residente e do r da Cédula de identidade M-4852807 SSP/MG nte denominado MUNICÍPIO,	Primeiro de Março, nº 13, nesta cidade, portado 202/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipi de Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado reda Cédula de identidade M-4852807 SSP/MG e CPF nte denominado MUNICÍPIO, e, estabelecidade, nº, no, neste ato representado, portador da carteira de identidade RG nº no CPF sob o nº, doravante denominado, doravante denominado	Primeiro de Março, nº 13, nesta cidade, portadora do 202/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Exm de Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste r da Cédula de identidade M-4852807 SSP/MG e CPF nº 676.0 nte denominado MUNICÍPIO, e, a estabelecida	Primeiro de Março, nº 13, nesta cidade, portadora do CNPJ 202/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. I de Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste municí r da Cédula de identidade M-4852807 SSP/MG e CPF nº 676.699.806 nte denominado MUNICÍPIO, e, a empregada estabelecida, estabelecida, nº, CNPJ, neste ato representada pelo Sr, portador da carteira de identidade RG nº, no CPF sob o nº, doravante denominada PROMITEI CEDORA,

EMBASAMENTO: nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 087/2013, 107/2017 e 108/2017 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam à presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras aquisições pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA:



Item	Especificação	Unid.	Quant	Marca	Valor Unit.	Valor Total
	do produto					

1.2 – O **MUNICÍPIO** não se obriga a adquirir os produtos dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ANEXO III** do edital, podendo ser prorrogado por prazo não superior a 12 meses.
- 2.3 Em cada aquisição decorrentes desta ata, serão observados, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para **Registro de Preços nº 027/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

- 3.1 A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **Departamento de compras**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.
- 3.2 Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA,** no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da

OLARIA
Prefeitura Municipal

data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades

legais e contratuais previstas.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s)

deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os

seguintes documentos:

3.3.1 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação

de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da

União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da

Fazenda Nacional, que também abrange a regularidade das contribuições

previdenciárias e de terceiros;

3.3.2 - Prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de

Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de

validade;

3.3 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de

liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude

de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de

reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 – Para os itens de nº 5,6,7,8,9,13,14,16,17,18,20,21,22, 23,24,26,27 a entrega

ocorrerá no dia do evento, ou reunião, no local e horário designados da AF

(Autorização de Fornecimento) emitida pelo setor de compras;

4.1.1 - Para os itens acima descrito, os pedidos serão feitos com antecedência

mínima de 5 (cinco) dias e em casos excepcionais 24 (vinte e quatro) horas antes do

evento, mediante AF (Autorização de Fornecimento) emitido pelo setor de compras;

OLARIA
Prefeitura Municipal

4.2 – A entrega do item de nº 15, a entrega será feita diariamente nos setores, nos

indicado na AF (Autorização de Fornecimento), emitida pelo setor de compras.

4.2.1 - Os horários de entrega do item 4.2 ocorrerão da seguinte forma: 07:15 e

14:00 horas;

4.3 - A entrega do item de nº 11 a entrega ocorrerá semanalmente nos setores,

indicado na AF (Autorização de Fornecimento), emitida pelo setor de compras;

4.4 – Os demais itens a entrega ocorrerão dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias,

contados a partir da a emissão da AF (Autorização de Fornecimento) emitida pelo

setor de compras;

4.5 - A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a

entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao

recebimento dos produtos.

4.5.1 - A entrega será feita nos setores requisitantes, cabendo ao responsável

conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior

verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.6 - Toda e qualquer entrega de produtos, fora do local indicado caberá

notificação à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará

prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais

substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas do edital.

4.7 - Caso os produtos não estejam de acordo com as especificações exigidas, a

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA não o aceitará e lavrará termo

circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob-

pena de responsabilidade.

4.8 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo

fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não

aceitação, para reposição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

OLARIA
Prefeitura Municipal

4.9 - A cada pedido, o recebimento provisório do objeto será efetuado pelo Serviço

de Almoxarifado, vinculado ao setor requisitante, no prazo de 02 dias úteis, nos

termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.10 - A cada pedido, o recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo setor

requisitante, no prazo máximo de 02 dias úteis, depois de verificada a conformidade

das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II do edital.

4.10.1 - O aceite/aprovação dos produtos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE

OLARIA não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade

e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no TERMO DE

REFERÊNCIA – ANEXO II deste edital.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.2 - Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta

solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.3 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da

Nota Fiscal;

5.2 - Da Promitente Fornecedora

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital;

5.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas,

previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução

deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a

vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações

trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de

qualquer tipo de demanda.

5.2.3 - A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas,

objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.4 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais

causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que

por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências

necessárias para o ressarcimento.

5.2.5 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem

solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de

habilitação.

CLÁUSULA VI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta

Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das AF Autorização

de Fornecimento.

CLAUSULA VII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

7.1 – À presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação

modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, Nº 027/2019.



CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

	npresa
alterada pela Lei Federal n	ão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, nº 8.883/94, no que não colidir com a primeira e nas Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de
CLÁUSULA IX – DO FORO	
	foro da Comarca de Lima Duarte - MG, como único squer ações oriundas desta Ata.
E, por haverem assir duas testemunhas abaixo.	n pactuado, assinam, este instrumento na presença de
Olaria, de	de 2019.
Prefeito Municipal	Empresa Detentora da Ata Testemunhas:
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:



Ref.: PREGÃO 027/2019.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES (DENTRO DO ENVELOPE)

, inscrito no CNPJ nº
, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a),
portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de
junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(Data)
(Representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(FORA DO ENVELOPE)

Ref.: PREGÃO nº 027/2019.

Razão social da empresa)	, com sede
na (endereço)	, inscrita no CNPJ nº,
vem por intermédio de seu r	epresentante legal o (a) Sr (a), portador
a) da Carteira de Identidade	e nº e do CPF nº, em atenção
ao disposto no art. 4º, VII,	da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre
olenamente os requisitos exig	gidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão
nº 027/2019.	
Declara, ademais, que não e	está impedida de participar de licitações e de contratar
com a Administração Pública	em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de
sua habilitação.	
Ressalva: desejo usufruir da	prerrogativa do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06
)	
	(Data)
	(Representante legal)

Observação:

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP (FORA DO ENVELOPE)

Ref.: PREGÃO nº 027/2019

(razão social da empresa)
com sede na (endereço), inscrita no CNPJ nº
, vem, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)
, portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é
(MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que
cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se
enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei
Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos
42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da
participação no presente certame.
(Data)
(Representante legal)